GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

PARECER DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ORIGEM: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - FMMA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 29/2022
ASSUNTO: Solicitação de Parecer
REQUERENTE: Comissão de Licitação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, e o art. 16 da lei municipal 224/2013, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos ás atividades administrativas, com vistas de **verificar a legalidade e legitimidade de atos da gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência eficácia.

Veio a conhecimento desta Secretaria de Controle Interno, o processo Dispensa de Licitação nº 29/2022, que pede-se a análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação neste processo.

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitações, na conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer desta Controladoria sobre o procedimento em referência.

Ao exame dos autos, verifica-se obediência às regras procedimentos compreendidas nesses diplomas legais, documentação fiscal e trabalhista regular.

Importante registrar que a analise desta controladoria, versa apenas sobre aspectos técnicos e de regularidades do rito da despesa publica, e não adentra a analise técnica da conveniência e oportunidade administrativa do Ordenador de Despesas, em realizar contratação e/ou pagamento, que deve considerar os aspectos técnicos do caso em analise, cujo crivo e responsabilidade, são exclusivos do mesmo.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base na documentação constante nos autos e no parecer do Dr. Natanael Galvão Luz, manifesto pelo prosseguimento do processo em tela

S.M.J. É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 23 fevereiro de 2022.

Patrese de Carvalho Cardoso
Secretario Extraordinário de Controle Interno

PREFEITURA
Fls. 63
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO